



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 01/2021

Data da Reunião Ordinária

04 de janeiro de 2021

Início

18:39 horas

Termo

19:47 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Jorge Manuel Louro Pereira

Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo

Sónia Cristina Marques Varino

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 4 de janeiro de 2021, com início pelas 18:30 horas, é a seguinte:-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.2 - Balancete – Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos – Para conhecimento-----

2. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

2.1 - Despesas COVID 19 executadas pela CIMT - Imputação de custos aos Municípios – Para ratificação-----

2.2 - Proposta de normas de fundos fixos e eventual constituição dos mesmos para o ano de 2021 – Para deliberação-----

2.3 - Proposta de contratação de prestação de serviço de limpeza urbana na vila de Constância – Para deliberação-----

2.4 - Proposta de trabalhos complementares relativos à “Requalificação do espaço público e equipamentos de utilização coletiva na margem do Zêzere (zona1) e requalificação da frente ribeirinha (zona2)” – Para deliberação-----

3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

3.1 - Patriciana - Empreendimentos, Lda. - Operação de Loteamento para constituição de 10 lotes para habitação - Vale de Mestre - Santa Margarida da Coutada - Pedido de Informação Prévia – Para deliberação-----

3.2 - Santa Casa da Misericórdia de Constância - Manquinho - Constância - Emissão de Certidão - Aumento do número de comproprietários – Para deliberação-----

4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----

4.1 - CONSTÂNCIA MAIOR VALOR - Ação 4 - Valoriza-te, Valoriza-nos - Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior - Proposta de Lista de Ordenação Final - Ano Letivo 2020/2021 – Para deliberação-----

5. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

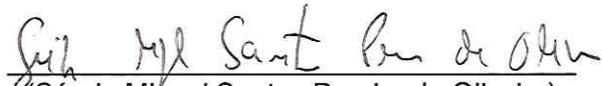
6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----



Constância, 04-01-2021

O Presidente da Câmara Municipal,


Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira
(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, o Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira, a Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo e a Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino.-----

Estiveram também presentes na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica; Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos.-----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e trinta e nove minutos.-----

Aprovação de atas: - Foram presentes as seguintes Atas: Ata número dois de dezasseis de janeiro de dois mil e vinte, Ata número vinte e dois, de oito de outubro de dois mil e vinte e Ata número vinte e três, de vinte e dois de outubro de dois mil e vinte, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovadas, e consideradas conforme as minutas previamente elaboradas: Ata número dois de dezasseis de janeiro de dois mil e vinte – Aprovada por unanimidade; Ata número vinte e dois, de oito de outubro de dois mil e vinte – Aprovada por unanimidade. A Senhora Vereadora Júlia Amorim não votou esta ata pelo motivo de não ter estado presente nesta reunião de Câmara; Ata número vinte e três, de vinte e dois de outubro de dois mil e vinte – Aprovada por unanimidade. A Senhora Vereadora Sónia Varino não votou esta Ata pelo motivo de não ter estado presente nesta reunião de Câmara.

ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

A Senhora Vereador colocou as seguintes questões:-----

1 - Relativamente ao Parque de Campismo perguntou se já havia algum concessionário novo.-----

2 - Relativamente às casas património da Câmara que são alugadas tem-se apercebido ao longo destes dois anos, que têm sido alojadas algumas famílias sem concurso público. Gostava de saber qual foi o critério, e ainda quanto às que estão livres para quando prevê colocar a concurso público o arrendamento.-----

3 - Na última Assembleia Municipal foi feita uma recomendação pelos eleitos da CDU para que as obras da cobertura do salão da Casa do Povo de Montalvo fossem apoiadas pela



Câmara Municipal, posteriormente vi declarações do Senhor Presidente na Comunicação Social e fiquei a perceber como aliás já era expetável, que a obra não fosse aprovada no âmbito do PDR2020. Gostava de saber se entretanto houve alguns desenvolvimentos sobre este assunto. Dizer também que não gostei da expressão do Senhor Presidente “*que o dinheiro não estica*”, tendo em conta que é um valor de 50.000€. De facto é dinheiro, mas apelo e recomendo para que tenha em atenção que o salão da Casa do Povo é um espaço comunitário em Montalvo, utilizado por todas as associações e entidades incluindo a Câmara Municipal pelo que a Câmara deve apoiar a 100% caso não consigam apoios comunitários para fazer face àquela obra.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Em relação ao Parque de Campismo foi lançado um concurso público e há um novo concessionário, sendo que os trabalhos de limpeza estão a ser desenvolvidos pelo mesmo. Prevê abrir o Parque de Campismo em abril.-----

Relativamente às casas que são património da Câmara, duas famílias foram alojadas com base na existência de crime de violência doméstica. Outra família foi com base no facto de estarem numa casa de renda e terem ficado sem sítio para ficar. As outras casas que não estão ocupadas neste momento, penso que são duas, para além de uma que temos sempre preparada para uma situação de emergência, precisam de levar obras de reabilitação para depois serem colocadas a concurso.-----

A Casa do Povo de Montalvo teve uma intenção de não aceitação da candidatura. Foi a Tagus que a meu pedido reuniu com a Casa do Povo, e disse que a situação estava difícil. A Casa do Povo contestou essa mesma decisão.-----

Ao dia de hoje não tenho nenhuma infirmação por parte da Tagus, nem da Casa do Povo que tenha vindo a rejeição final da candidatura. Recordo-me que antes deste período festivo, e já depois da sessão da Assembleia Municipal questioneei a Dra. Conceição se já havia resposta por parte da autoridade de gestão e aquilo que me disse foi que não. De momento continuamos a aguardar uma resposta, se há ou não a possibilidade de ter financiamento para a intervenção no telhado da Casa do Povo.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

A Senhora Vereadora colocou duas questões.-----

- 1- Gostava de saber qual o ponto de situação do Gabinete de Saúde Oral.-----
- 2- Relativamente à Extensão de Saúde de Montalvo gostava de saber o ponto de situação em relação aos recursos humanos.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----



Relativamente ao Gabinete de Saúde Oral neste momento aquilo que era responsabilidade da Câmara Municipal está concluído, nomeadamente a cadeira do médico dentista está instalada no Centro de Saúde em Constância e estamos a aguardar que a ARS coloque os recursos humanos para iniciar o funcionamento do mesmo.-----

Quanto à Extensão de Saúde de Montalvo falta colocar os aparelhos de ar condicionado e alguns equipamentos médicos. Estamos a aguardar que a ARS, no caso dos equipamentos médicos os coloque, e, no caso dos aparelhos de ar condicionado a garantia que temos por parte da empresa é que serão colocados nas próximas semanas.-----

Ainda antes do Natal dirigimos um ofício à ARS a questionar a colocação dos equipamentos médicos, a questão dos recursos humanos e a indicação de uma data previsível da parte deles para a abertura do equipamento.-----

A única garantia que tenho por parte do Senhor Presidente da ARSLVT e pelo Coordenador dos Centros de Saúde, Dr. Vaz Tavares é que há médico, enfermeiro e assistente técnico para colocar na Extensão de Saúde de Montalvo.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

-----ORDEM DO DIA-----

-----1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 29 de dezembro de 2020, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.525,62** (dois mil quinhentos e vinte e cinco euros e sessenta e dois cêntimos); **Instituições de Crédito: €556.792,60** (quinhentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e dois euros e sessenta cêntimos); **TOTAL: €559.318,22** (quinhentos e cinquenta e nove mil trezentos e dezoito euros e vinte e dois cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €546.593,13** (quinhentos e quarenta e seis mil quinhentos e noventa e três euros e treze cêntimos); **Operações de Tesouraria: €12.725,09** (doze mil setecentos e vinte e cinco euros e nove cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 12/12/2020 a 30/12/2020, na importância global, de **€687.583,67** (seiscentos e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e três euros e sessenta e sete cêntimos).-----



A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**2. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

2.1 - DESPESAS COVID 19 EXECUTADAS PELA CIMT - IMPUTAÇÃO DE CUSTOS AOS MUNICÍPIOS - PARA RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

“Através de email datado de 20.11.2020 (cfr. registo n.º 12746) informou a CIMT dos valores a imputar a cada Município decorrente de despesas executadas na sequência da situação epidemiológica vivida.-----

Mais informou que a comunicação efetuada surgiu apenas nesta fase porque se perspectivava o enquadramento das despesas num aviso de abertura de financiamento que acabou por não ocorrer.-----

O valor a imputar ao Município de Constância é de 26.198,27€ (vinte e seis mil, cento e noventa e oito euros e vinte e sete cêntimos).-----

A competência para aprovação da comparticipação financeira é do órgão executivo ao abrigo do previsto da alínea s) do n.º 1 do art. 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

Face ao exposto:-----

1. Proponho o encaminhamento ao serviço de Contabilidade para cabimentação da despesa;-----

2. Considerando tratar-se de uma despesa executada pela CIMT em 2020, proponho que o pagamento do valor imputado ao Município ocorra igualmente em 2020, pelo que coloco à consideração de V/ Exa., ao abrigo do previsto no n.º 3 do art. 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a emissão de despacho favorável à transferência e posterior encaminhamento ao Órgão Executivo para ratificação de despacho.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

Considerando a comparticipação financeira comunicada pela CIMT no montante de 26.198,27€ (vinte e seis mil, cento e noventa e oito euros e vinte e sete cêntimos) relativa a despesas efetuadas no âmbito do Covid 19;-----

Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira com o registo n.º 21741, de 28/12/2020;-----

Considerando que a competência para aprovação da comparticipação financeira é do órgão executivo ao abrigo do previsto da alínea s) do n.º 1 do art. 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----



Considerando que por meu despacho datado de 29/12/2020 foi aprovada a despesa tendo em conta a necessidade de pagamento em 2020;-----

Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal delibere ratificar o meu despacho ao abrigo do n.º 3 do art.35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.” A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente datado de 29/12/2020.-----

2.2 - PROPOSTA DE NORMAS DE FUNDOS FIXOS E EVENTUAL CONSTITUIÇÃO DOS MESMOS PARA O ANO DE 2021 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

“Atento o previsto no ponto 2.9.10.1.11 do Pocal¹, mantido em vigor pelo D. L. n.º 192/2015, de 11 de setembro, “*Para efeitos de controlo dos fundos de maneiio, o órgão executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização, devendo definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, bem como o seu limite máximo, e ainda:*-----

a) *A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica;*-----

b) *A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas;*-----

c) *A sua reposição até 31 de dezembro.*”-----

Os fundos fixos, usualmente também designados por fundos de maneiio, destinam-se a pagar despesas de reduzido montante (cfr. notas de enquadramento ao plano de contas multidimensional, conta #118, aprovadas pela Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho).-----

Face ao exposto, coloca-se à consideração de V/ Exa. a proposta de normas de fundos de maneiio a vigorar em 2021, bem como a proposta os eventuais detentores de fundo de maneiio, classificação económica da despesa e respetivo valor para posterior encaminhamento ao órgão executivo para aprovação.-----

¹ O D.L. n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o sistema de normalização contabilística para as Administrações Públicas procedeu à revogação do Pocal, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		MONTANTE	ELEITO/TRABALHADOR
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transporte	25,00€	Sérgio Oliveira
02.02.11	Representação de serviços	200,00€	Sérgio Oliveira
02.01.02.02	Combustíveis e lubrificantes	25,00€	Sérgio Oliveira
02.01.02.02	Combustíveis e lubrificantes	25,00€	Ana Filipa Montalvo
02.02.11	Representação de serviços	50,00€	Ana Filipa Montalvo
02.01.21	Outros bens	25,00€	Ana Filipa Montalvo
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transporte	25,00€	Ana Filipa Montalvo
02.01.02.02	Combustíveis e lubrificantes	25,00€	Jorge Pereira
02.02.11	Representação de serviços	50,00€	Jorge Pereira
02.01.21	Outros bens	50,00€	Jorge Pereira
02.01.20	Material de educação, cultura e recreio	50,00€	Helena Teixeira
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transporte	25,00€	Helena Teixeira
02.02.11	Representação de serviços	50,00€	Helena Teixeira
02.01.08	Material de escritório	15,00€	Ana Maria Silvério
02.02.09	Comunicações	15,00€	Ana Maria Silvério
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transporte	50,00€	José Monteiro
02.01.02.02	Combustíveis e lubrificantes	50,00€	José Monteiro
02.01.14	Outro material - peças	50,00€	José Monteiro
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transporte	50,00€	António Gomes
02.01.02.02	Combustíveis e lubrificantes	50,00€	António Gomes
02.01.14	Outro material - peças	50,00€	António Gomes
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transporte	50,00€	Mário Ganhão
02.01.02.02	Combustíveis e lubrificantes	50,00€	Mário Ganhão
02.01.14	Outro material - peças	50,00€	Mário Ganhão
02.01.14	Outro material - peças	30,00€	Manuel Pedro Oliveira
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transporte	20,00€	Manuel Pedro Oliveira
02.02.03	Conservação de bens	50,00€	Manuel Pedro Oliveira
02.01.14	Outro material - peças	25,00€	Marco Russo
02.01.21	Outros bens	25,00€	Marco Russo
02.01.05	Alimentação – Refeições confeccionadas	10,00€	Mana João Ferreira (CPCJ)
02.01.06	Alimentação – Géneros para confeccionar	25,00€	Mana João Ferreira (CPCJ)
02.01.21	Outros bens	5,00€	Mana João Ferreira (CPCJ)
02.02.10	Transportes	10,00€	Mana João Ferreira (CPCJ)

02.01.02.02 “Combustíveis e lubrificantes” – Inclui as despesas com bens de consumo a utilizar como combustão ou lubrificação.

02.01.05 “Alimentação – refeições confeccionadas” - Incluem-se as despesas com a alimentação já confeccionada que a autarquia local fornece tanto a funcionários e agentes como a pessoas que, não tendo essa qualidade, estão, no entanto, em situações que colocam a autarquia na incumbência de lhes proporcionar a alimentação, designadamente em creches e centros de dia.

02.01.06 “Alimentação – Géneros para confeccionar” - Incluem-se as despesas com a aquisição dos géneros alimentícios para confeccionar que os serviços fornecem tanto a funcionários como a pessoas que, não tendo essa qualidade, estão, no entanto, em situações que colocam a autarquia local na incumbência de lhes proporcionar a alimentação.

02.01.08 “Material de escritório” – Inclui as despesas com bens de consumo imediato, que não sejam consideradas equipamento de escritório (imobilizado), embora alguns sejam duradouros e inventariáveis e não se mostrem diretamente ligados à produção de bens e serviços, como por exemplo, papel de impressora, lápis, agraphadores, furadores, compra de rolos de máquinas de calcular, esferográficas, agraphos, papel timbrado ou não, dossiers, caixas de arquivo, exemplares avulso do Diário da República e outros artigos vulgarmente conhecidos por artigos de expediente.

02.01.14 “Outro material – peças” – Engloba as despesas com a aquisição dos materiais (peças) que não sejam considerados em “Material de transporte – peças”.

02.01.20 “Material de educação, cultura e recreio” – Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua



cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos da educação, artes recreativas e musicais, belas-arts, da museologia *latu sensu*, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Ex: material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, réguas, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aulas), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas aquando inventariáveis e afetos a bibliotecas.

02.01.21 “Outros bens” – Inclui as despesas tidas com outros bens.

02.02.03 “Conservação de bens” – Compreende todas as despesas a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos. Incluem-se as pequenas reparações e conservações que não provocam nem aumento nem alteração à estrutura dos móveis ou imóveis deles passíveis, visando mantê-los em boas condições de funcionamento ou de aproveitamento.

02.02.09 “Comunicações” – Engloba as despesas com telefones móveis e fixos, telex, correios e tráfego radiotelegráfico internacional.

02.02.10 “Transportes” - Consideram-se aqui incluídas todas as despesas com transportes de pessoas, quer tenham ou não a qualidade de funcionários. Os gastos com o transporte de pessoal que aqui se devem considerar são aluguer permanente de veículos para transporte de pessoal, subsídios de transporte concedidos em carácter de permanência ao pessoal, passes sociais concedidos ao pessoal, tudo para fazer face às deslocações de e para o local de trabalho. Afetam-se também a esta rubrica as despesas com o transporte de bens já na posse dos serviços (se ainda não o estiverem, as despesas vão onerar as dotações que suportam ou suportariam as respetivas aquisições). Por aqui se devem satisfazer, igualmente, os encargos com o aluguer de automóveis, com ou sem condutor, bem assim os encargos relativos a alfândegas, portagens, bagagens, excesso de carga e reboque de viaturas.

02.02.11 “Representação de serviços” – Inclui as despesas determinadas por necessidades acidentais de representação dos organismos, em virtude de receções ou visitas de individualidades nacionais ou estrangeiras, com exclusão das despesas de representação do exercício de determinados cargos oficiais, que assumem a natureza de despesas com pessoal.

02.02.21 “Utilização de infra-estruturas de transporte” – Engloba as despesas relacionadas com pagamentos de compensação às empresas concessionárias de infra-estruturas de transportes.

Os valores propostos estão previstos no orçamento para 2021, sendo cabimentados logo que seja concluída a transição orçamental para o ano 2021.-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, com o registo n.º 21819;-----

Considerando a proposta de normas de fundos de maneo (fundos fixos) a aplicar no ano de 2021;-----

Tenho a honra de propor que a Excelentíssima Câmara Municipal delibere aprovar:-----

1. As normas de fundo de maneo (fundos fixos) propostas;-----
2. A constituição dos fundos de maneo (fundos fixos) a vigorar em 2021, nos termos propostos.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

2.3 - PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NA VILA DE CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Em relação ao assunto referido em epígrafe venho pelo presente informar os Serviços desta Autarquia que por motivo de vários fatores, principalmente relacionados com a falta de recursos humanos disponíveis para desempenhar este tipo de serviço, existe necessidade de proceder à contratação de serviços externos para que sejam realizados os mesmos.-----

A limpeza urbana consiste na realização de todas as operações necessárias à manutenção das condições adequadas de higiene e limpeza do espaço público, através de uma



completa higienização e da remoção dos resíduos aí existentes, nomeadamente: a varredura urbana (i), limpeza de grelhas e sargetas (ii) e o controlo de ervas infestantes (iii).-----

1. VARREDURA URBANA-----

1.1. -A varredura urbana inclui todas as operações necessárias com vista à remoção de todos os resíduos acumulados na área do espaço público assinalada na planta peça desenhada A.1, anexa.-----

1.2. -Os diversos trabalhos incluídos na varredura urbana devem ser realizados de acordo com a periodicidade definida na planta A.2.-----

1.3. -O contraente público reserva-se o direito de alterar a frequência da varredura, tal como definida, sem que o co-contratante tenha direito a qualquer compensação por esse facto.-----

1.4. -A varredura urbana abrange todos os espaços da via pública, nomeadamente a faixa de rodagem; corredores pedonais; corredores pedonais localizados no interior de praças ou jardins; ciclovias; separadores; valetas; bermas; zonas de estacionamento e caldeiras das árvores.-----

1.5. -A varredura mecânica (será realizada pelos serviços próprios do Município) é obrigatória e é sempre realizada como complemento à varredura manual.-----

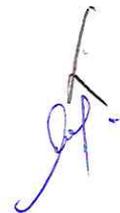
1.6. -O co-contratante tem de proceder à limpeza e manutenção dos separadores existentes na área de intervenção, através das quais deve garantir a remoção de detritos, ervas ou outra vegetação daninha, com frequência idêntica à definida para os trabalhos de varredura do arruamento onde se localizam.-----

1.7. O co-contratante tem de proceder à limpeza das caldeiras das árvores existentes na área de intervenção, através da qual deve garantir a remoção de detritos, ervas ou outra vegetação daninha, com frequência idêntica à definida para os trabalhos de varredura.-----

1.8. O co-contratante tem de proceder à limpeza das zonas de estacionamento assinaladas na peça desenhada A.4, anexa, através da qual deve garantir a remoção de detritos, ervas ou outra vegetação daninha, com frequência idêntica à definida para os trabalhos de varredura.-----

1.9. Esta operação contempla também a remoção dos resíduos depositados nas papeleiras ou dispersos no pavimento junto delas, bem como a substituição dos respetivos sacos de plástico, cujo fornecimento é da responsabilidade do contraente público.-----

1.10. A limpeza das papeleiras deve ser feita com a periodicidade necessária ao seu normal funcionamento e nas condições adequadas de higiene e salubridade pública, devendo



prever-se a substituição dos sacos, no mínimo, uma vez por semana. Sempre que necessário, o co-contratante deve proceder à lavagem do interior e exterior das papeleiras.

1.11. Nos espaços públicos em que se realizam atividades lúdicas, festas, feiras ou outras atividades culturais, o co-contratante tem de reforçar as tarefas de limpeza, de modo a garantir as condições de higiene e salubridade públicas adequadas, independentemente do dia e hora da semana, incluindo o domingo e feriados.-----

1.12. Esta tarefa inclui ainda a retirada de toda a propaganda publicitária afixada em espaço público, após comunicação do contraente público.-----

1.13. Esta componente inclui ainda a recolha de monos e de outros resíduos sólidos depositados indevidamente na via pública, dentro da área delimitada de intervenção.-----

1.14. A lavagem manual e/ ou mecânica do espaço público deve ser garantida nos arruamentos assinalados na peça desenhada A.3, anexa.-----

1.15. A lavagem dos pavimentos deve ser realizada, no mínimo, 2 vezes/ano, preferencialmente, durante o período compreendido entre os meses de maio e outubro.---

2. LIMPEZA DE GRELHAS E SARJETAS-----

2.1. Esta operação inclui todas as ações necessárias à limpeza e desobstrução de sarjetas, grelhas e outros órgãos de drenagem de águas residuais pluviais, de forma a garantir as condições de funcionalidade adequadas dos respetivos sistemas de drenagem.-----

2.2. A limpeza de grelhas e sarjetas deve incluir intervenções profundas na época que antecede as chuvas, para prevenir situações de inundação, preferencialmente, durante os meses de setembro e outubro.-----

2.3. As intervenções profundas são complementadas com a manutenção contínua das mesmas.-----

2.4. Cada intervenção profunda implica a limpeza da totalidade de grelhas e sarjetas existentes na totalidade da área delimitada de intervenção.-----

3. CONTROLO DE ERVAS INFESTANTES-----

3.1 O controlo de vegetação infestante consiste na limpeza de ervas na totalidade da área delimitada de intervenção assinalada na peça desenhada A.1, anexa.-----

3.2 Esta operação deve seguir duas metodologias, nomeadamente a remoção de ervas daninhas e de toda a vegetação rasteira existentes nos arruamentos abrangidos, utilizando para tal equipamentos de corte (sachos, roçadoras) e a aplicação de produtos fitofarmacêuticos homologados.-----

3.2 O corte de ervas, na totalidade da área delimitada de intervenção, é realizado sempre que necessário de forma a garantir a ausência de ervas na mesma.-----



3.3 A aplicação dos produtos fitossanitários, na totalidade da área delimitada de intervenção, é efetuada de forma a assegurar a ausência de ervas na mesma.-----

3.4 Os produtos fito-farmacêuticos a utilizar devem respeitar toda a legislação e demais normas técnicas em vigor, ou seja, não devem oferecer qualquer risco para a saúde pública, para o ambiente e ecossistemas agrícolas.-----

3.5 O cumprimento das normas em vigor, no que respeita ao uso, manuseamento e aplicação das substâncias químicas, bem como qualquer dano que daí resulte, é da exclusiva responsabilidade do co-contratante.-----

3.6 Só é permitida a aplicação de produtos fito-farmacêuticos devidamente autorizados pela DGAV.-----

3.7 É da exclusiva responsabilidade do co-contratante o cumprimento das normas em vigor, no que respeita ao uso, manuseamento e aplicação das substâncias químicas, bem como qualquer dano que daí resulte.-----

3.8 O co-contratante deve ter Licença para transporte rodoviário internacional de mercadorias por contra de outrem.-----

Assim, e face ao exposto, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento para “Prestação de Serviços de Limpeza Urbana na Freguesia de Constância”, pelo prazo de 12 meses prorrogado até aos 36 meses, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratação e que visa o seguinte:-----

1. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deva exceder os 167.400,00,00€ + IVA à taxa legal em vigor, enquadrado na GOP 6 6.4 2019/123-6, para Promover a Limpeza e Higiene Urbana.”-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

“1. Através da informação nº 18829, datada de 11/11/2020, solicitou o serviço de Fiscalização, Empreitadas e Obras por Administração Direta desta Câmara Municipal, o desenvolvimento de procedimento para a seguinte contratação de aquisição de serviços para e limpeza urbana, na vila de Constância, pelo período de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos, até ao limite de 36 (trinta e seis) meses.-----

2. Mais propõe que o procedimento seja desenvolvido através de concurso público sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 20º e dos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, adiante designado por CCP.-----

3. O período da contratação é de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos, até ao limite de 36 (trinta e seis) meses.-----



4. A escolha do procedimento cumpre o disposto nos arts. 17.º, 18.º e 20.º do CCP.-----
5. Nos termos do n.º 2 do art. 46.º-A do CCP, constitui fundamento para a decisão de não contratação por lotes: *“Não é viável em este procedimento seja dividido em lotes uma vez que todos os trabalhos de limpeza urbana estão simultaneamente ligados bem como a sua continuidade entre os trabalhos para que os serviços não sejam prejudicados ao nível da sua execução.”* (ver I-21785).-----
6. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º, do CCP, o preço base (máximo) definido no caderno de encargos para o contrato do presente procedimento é de 167.400,00 € (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, desagregado da seguinte forma:-----
- Ano de 2021 – 59.148,00 € (IVA incluído);-----
 - Ano de 2022 - 59.148,00 € (IVA incluído);-----
 - Ano de 2023 - 59.148,00 € (IVA incluído).-----
7. A fixação do preço base foi fundamentada com base em critérios objetivos, de harmonia com o determinado pelo n.º 3 do artigo 47.º do CCP, nos termos da informação referida no ponto 1 da presente informação.-----
8. A decisão de contratar/autorizar a despesa deverá ser tomada por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo do disposto no art.º 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, e do art.º 36.º do seu anexo.-----
9. É proposto o seguinte júri do procedimento, devendo o mesmo ser designado nos termos do n.º 1 do art. 67.º do CCP pelo órgão competente para a decisão de contratar:-----
- a. Presidente: Jorge Heitor (Chefe de Divisão);-----
 - b. 1.º Vogal efetivo: Mikael Dias (Técnico Superior);-----
 - c. 2.º Vogal efetivo: Marco Russo (Coordenador Técnico);-----
 - d. 1.º vogal suplente: Vasco Silvério (Assistente Técnico);-----
 - e. 2.º vogal suplente: Hélder Lopes (Coordenador Técnico).-----
10. As peças que instruem o presente processo são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos, nos termos do artigo 40.º, n.º 1, c), do CCP, sendo a sua aprovação da competência do órgão competente para a decisão de contratar - cfr. artigo 40.º, n.º 2, do CCP e alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----



11. Tratando-se de um procedimento cujo preço base ascende 150.000,00 €, importa atender à delegação da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, efetuada pela Câmara Municipal em reunião realizada no pretérito dia 27/10/2017 (cfr. registo n.º 20253), sendo, portanto, a decisão de aprovação e posterior adjudicação da competência do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo da competência delegada.-----

12. Relativamente ao programa do concurso, este indica todos os elementos previstos no n.º 1 do artigo 132.º, do CCP.-----

13. As especificações técnicas, tal como definidas no anexo VII ao CCP, constam do caderno de encargos – cfr. artigo 49.º, n.º 1, do CCP.-----

14. De acordo com o previsto no programa do concurso e nos artigos 88.º e seguintes do CCP, é dispensada a prestação de caução.-----

15. O Município de Constância encontra-se dispensado da aplicação da LCPA de acordo com o art. 107.º, n.s 5 a 7, da LOE para 2020 e respetiva comunicação da DGAL (cfr. registo n.º 13475, de 19/10/2018).-----

16. Para efeitos do cumprimento do estipulado no n.º 1, do artigo 68.º, da LOE 2020, refira-se que, no ano de 2019, o Município não celebrou contratos de aquisição de serviços com idêntico objeto do contrato ora em causa.-----

17. A tipologia de despesa não é enquadrável no âmbito do disposto no n.º 5 do art.º 68.º da LOE para 2020.-----

18. A despesa prevista encontra-se cabimentada, conforme documento que se anexa.-----

19. Nos termos do art.º 290.º-A deverá ser designado gestor do contrato.-----

Face ao acima exposto, coloca-se à consideração de V.ª Exa o encaminhamento ao Órgão Executivo para:-----

1. À decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE;-----

2. À autorização da despesa;-----

3. A designação do júri responsável pela condução do procedimento e a delegação de competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, dos artigos 67º e 69º, nº 2 do CCP;-----

4. À designação do gestor do contrato, nos termos do art. 290.º-A do CCP.-----

Mais se coloca à consideração de V/ Exa.:-----

A aprovação das peças do procedimento (Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Modelo I, e Minuta do Anúncio) e respetiva assinatura das mesmas, ao abrigo da competência delegada pela Câmara Municipal.”-----



PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

a) A afirmação dos territórios no contexto Regional, Nacional e mesmo Internacional baseia-se num conjunto de premissas fundamentais que os torna atrativos e diferenciadores seja para a fixação de pessoas, seja de empresas/serviços, seja pela afirmação do ponto de vista turístico;-----

b) Uma das premissas é um espaço publico cuidado, arranjado e limpo;-----

c) Em 2019 e 2020 aposentaram-se seis assistentes operacionais, estando a aguardar pelo deferimento da reforma mais três;-----

d) A média de idades dos Assistentes Operacionais afetos a estas tarefas ou outras que exigirão num futuro próximo a sua substituição ronda os 60 ou mais anos de idade;-----

e) Neste momento o Município tem afetos à limpeza urbana apenas 6 trabalhadores, sendo que destes, dois tem estado de baixa médica por períodos bastante longos;-----

f) Passamos de um contexto económico e social em que era difícil a contratação de trabalhadores especializados, para um novo paradigma em que mesmo em áreas de trabalho indiferenciado é bastante difícil o recrutamento;-----

g) Não menos importante, é o aumento considerável de pedidos de recolha de monos que ocupa alguns dos assistentes operacionais numa média de dois dias por semana, bem como o apoio prestado ao nível do movimento associativo;-----

h) Por outro lado, a descentralização administrativa que trará novas competências e responsabilidades para o Município na manutenção e conservação de equipamentos levará com que os atuais assistentes operacionais se venham a ocupar de outras tarefas;-----

i) Existem outros Municípios que adotaram a modalidade da contratação de prestação de serviços em matéria de limpeza urbana, tendo a mesma corrido bem;-----

j) O passo que se pretende dar em nada fere a autonomia do poder local, podendo em qualquer altura o Município denunciar o futuro contrato, e fiscalizar de forma ativa a prestação do serviço;-----

k) Na recolha de resíduos sólidos urbanos também o Município entregou – e bem – há vários anos a mesma a um prestador de serviços, abdicando de a fazer por meios próprios;

l) Na gestão autárquica a ideologia não se deve sobrepor à razoabilidade das decisões a tomar;-----

m) A Divisão Municipal Administrativa e Financeira elaborou a informação técnica com o registo n.º 21842;-----

Tenho a honra de propor que o Órgão Executivo delibere:-----

1. Autorizar a decisão de contratar através de procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE;-----



2. Autorizar a despesa;-----
3. Designar o júri do procedimento e gestor do contrato, nos termos propostos;-----
4. Designar como gestor do contrato o coordenador técnico Marco Russo.”-----

A Câmara deliberou por maioria, com um voto contra da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim e uma abstenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária, aprovar nos termos da proposta.

“Declaração de voto

Assunto: 2.3 – PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NA VILA DE CONSTÂNCIA – PARA DELIBERAÇÃO-----

Escalarecida a questão relativa ao custo anual da prestação de serviços , considera-se que o montante de 68,634,00 euros ano deveria ser utilizado na criação de postos de trabalho para pessoas do concelho e concelhos limítrofes sendo de registar ainda que 23% de Iva (15,785,00 euros) serão com esta medida “oferecidos” ao estado central.-----

Entende-se que com esta medida o senhor presidente se descarta da responsabilidade de uma competência que é da câmara municipal com prejuízos financeiros para o município entrando em contradição com o facto de aceitar de mão beijada competências do estado central sem as respectivas contrapartidas financeiras tendo para o efeito de alocar trabalhadores do município à execução das responsabilidades assumidas.-----

Por outro lado, não se compreende quais os ganhos de eficiência e de flexibilidade na gestão de gestão de pessoal.-----

Para fins eleitoralistas percebe-se que é apeteável descartar-se da responsabilidade da limpeza urbana, mas na gestão autárquica não vale tudo e afastar os eleitos dos cidadãos que os elegeram bem como desvalorizar, só porque dá trabalho, a componente pública da gestão autárquica é comprometer o futuro do poder local democrático e a existência de pequenos municípios como o de constância.-----

Constância 4 de janeiro de 2021-----

A Vereadora eleita pela CDU – Coligação Democrática Unitária-----

Júlia Amorim”-----

2.4 - PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES RELATIVOS À "REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA NA MARGEM DO ZÊZERE (ZONA1) E REQUALIFICAÇÃO DA FRENTE RIBEIRINHA (ZONA2)" - PARA DELIBERAÇÃO-----

Este ponto foi retirado.-----

-----**3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS**-----



3.1 - PATRICIANA - EMPREENDIMENTOS, LDA. - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE 10 LOTES PARA HABITAÇÃO - VALE DE MESTRE - SANTA MARGARIDA DA COUTADA - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA:-----

“ASPECTOS PROCESSUAIS-----

Em conformidade com o disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, na sua redação atual (RJUE), o procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a realização da eventual operação urbanística é a licença administrativa. Na apresentação de eventual pedido de licença desta operação urbanística, o pedido deverá ser acompanhado dos elementos aplicáveis identificados nos n.os 1 a 5 do I (Elementos comuns aos procedimentos de controlo prévio) e, dos elementos aplicáveis identificados no n.º 15 do III (Elementos específicos do licenciamento), todos do Anexo I (Elementos Instrutórios) da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, de acordo com o especificado nos artigos 40.º e 42.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância (RMUECC) atualmente em vigor;-----

CONSULTA A ENTIDADES EXTERNAS-----

Como não está prevista qualquer intervenção a menos de 10m a contar da margem da linha de água, não foi solicitado nesta fase o parecer da entidade competente para o efeito. Chama-se, no entanto, a atenção dos requerentes que deverá previamente ser requerido à APA- Agência Portuguesa do Ambiente, o licenciamento de todas as intervenções a executar na faixa de servidão do domínio Hídrico (faixa com 10m de largura a contar da margem da linha de água), designadamente a eventual construção de muros ou vedações de delimitação dos lotes.-----

Os pedidos de Licenciamento ou comunicação prévia ao Município, das obras de Urbanização em causa deverá ser acompanhado de cópia desses pareceres ou autorizações.-----

Foi consultado o Ministério da Defesa Nacional no âmbito da localização da intervenção e onde a referida entidade informou “*que há viabilidade para a realização do mesmo.*-----

Mais se informa que, nos termos da servidão, o projeto das habitações, com a implantação, assim como cortes e alçados devidamente cotados, deve ser remetido a este Ministério para emissão de parecer final.”-----

2 - CONFORMIDADE DO LOTEAMENTO COM O REGIME DE EDIFICABILIDADE DO PDM-----



Esta operação de loteamento abrange uma parcela de terreno com a área de 14.870m², confinante com a via pública, que integra um prédio rústico com a área total de 72.250m², situado no Vale Mestre de Baixo, em conformidade com a descrição que acompanha a Certidão da Conservatória do Registo Predial; onde se pretende vir a constituir 10 lotes, sendo 9 para construção de habitações unifamiliares e 1 para construção de habitação plurifamiliar, com 6 fogos, totalizando 15 fogos.-----

A área dos lotes totaliza os 8.100m² e, insere-se de acordo com o definido no PDM, na zona urbanizável de Vale de Mestre, nomeadamente na U5- Expansão de Vale de Mestre. Foram cumpridos os indicadores e parâmetros urbanísticos estabelecidos pelo PDM para esta área, a saber: coeficiente de ocupação do solo – 0.27 (máx. 0.35); índice de utilização do solo – 0.41 (máx. 0.50) e número de pisos - 3 (máx. 3).-----

A área bruta de implantação prevista totaliza os 3.350m² e, a área bruta de construção os 4.750m², dos quais 570m² destinam-se a arrumos e/ou estacionamento.-----

A planta síntese deverá apresentar os polígonos de base para a implantação das edificações devidamente cotados e referenciados.-----

Deverá ainda ser identificado o artigo matricial que corresponde à parcela a lotear e respetivas confrontações e, o respetivo número de registo predial do prédio.-----

Deverá ser entregue numa possível admissão de comunicação prévia ou licenciamento, planta de implantação e Levantamento Topográfico devidamente cotado e georreferenciado, pois segundo a informação da topografia, o levantamento apresentado é de 2002 e não está georreferenciado.-----

Todos os lotes possuirão acesso através de um novo arruamento que irá criar a partir da Rua Principal (perpendicular a esta) uma via com uma pequena rotunda junto ao lote n.º10, dando acesso a todos os lotes.-----

O perfil tipo do arruamento proposto terá uma faixa de rodagem de 7m, cumprindo os parâmetros de dimensionamento estipulados no Regulamento de PDM de Constância.---

Relativamente aos passeios, a sua largura mínima é de 2.2m, cumprindo os parâmetros de dimensionamento estipulados pelo referido regulamento.-----

Encontra-se prevista a criação de mais 30 lugares de estacionamento no interior dos lotes. Encontram-se previstos 24 lugares de estacionamento públicos, distribuídos ao longo dos arruamentos. Este número cumpre o disposto no quadro 8 do Artigo 82.º do PDM.-----

A área a ceder à Câmara Municipal (domínio público), destinada a arruamentos, pequenas zonas verdes e estacionamento, está em conformidade com o indicado na planta síntese.



Salienta-se que as áreas que passarão a integrar o domínio público municipal deverão ser alvo de um projeto de arranjos exteriores (paisagismo), que deverá acompanhar o pedido de licenciamento das obras de urbanização do loteamento.-----

O respetivo projeto deverá prever a instalação de um ou dois bancos de jardim no passeio junto à Rua Principal no espaço onde a largura do passeio é mais favorável, aproveitando as zonas de sombra criadas pelas árvores propostas.-----

Deverá ainda propor a instalação de papeleiras junto às habitações.-----

Chama-se desde já a atenção de que de acordo com o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Constância, a requerente será sempre responsável pela construção e colocação dos suportes e das placas toponímicas, que obedecem aos modelos do Anexo II do Regulamento, devendo previamente apresentar uma peça desenhada com base na planta síntese do loteamento, com a sua localização, para aprovação da Câmara Municipal. A localização das placas deverá obedecer ao disposto no artigo 9.º, e o conteúdo das mesmas ao disposto no artigo 10.º, ambos do mesmo Regulamento.-----

Foi apresentado plano de acessibilidades, verificando-se que na generalidade a intervenção proposta cumpre com as normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada definidas no Decreto-Lei 163/2006 de 8 de Agosto, relativamente ao percurso acessível, deverá ter-se em atenção os pavimentos a aplicar e os ressaltos no piso.-----

5 - ÁREAS PARA ESPAÇOS VERDES E DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA E EQUIPAMENTOS-----

Relativamente a áreas para espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos, de acordo com o disposto nos artigos 83.º a 85.º do PDM, com a cedência prevista de 1438m2, não há lugar a compensação ao Município.-----

6 - TAXA DEVIDA PELA REALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORÇO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS-----

A firma requerente deverá ainda efetuar o pagamento da taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas, de acordo com o disposto no artigo 114.º do Regulamento de Urbanização, Edificações e Fiscalização do Concelho de Constância.-----

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS-----

A operação de loteamento reflete preocupações de enquadramento na envolvente urbana e paisagística e como ficou enunciado na análise efetuada, cumpre os requisitos exigíveis.



A aprovação pela Câmara Municipal de um licenciamento, deverá assim ser precedida de um período de discussão pública, em função do disposto no número 2 do Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, uma vez a operação de loteamento excede o limite definido na alínea c), designadamente por estar previsto alojamento para um número de habitantes cujo valor ultrapassa 10% da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão (Vale de Mestre), com base no último recenseamento publicado (331 indivíduos).-----

Em face das considerações atrás referidas, poderá o executivo camarário tomar a decisão de proferir deliberação no sentido de aprovar a informação prévia favorável em causa, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do RJUE.-----

Informa-se que ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 17.º do RJUE, a informação prévia favorável vincula a câmara municipal na decisão sobre um eventual pedido de licenciamento desta operação urbanística, desde que tal pedido seja efetuado no prazo de um ano a contar da data da sua notificação.-----

Este último deverá ainda ser acompanhado de declaração dos autores e coordenador dos projetos de que a operação urbanística respeita os limites constantes desta informação.---

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE-----

Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
18/2020	1602/2020	Santa Margarida da Coutada	PATRICIANA – EMPREENHIMENTOS, Lda	Vale de Mestre	Pedido de Informação Prévia – Operação de Loteamento	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a aprovação da informação prévia favorável, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16º do RJUE. 17-12-2020

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a informação prévia – operação de loteamento.-----

3.2 - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CONSTÂNCIA - MANQUINHO - CONSTÂNCIA - EMISSÃO DE CERTIDÃO - AUMENTO DO NÚMERO DE COMPROPRIETÁRIOS - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Analisando o requerimento e restante documentação apresentada pela Santa Casa da Misericórdia de Constância, no sentido da emissão de



parecer sobre a pretensão de aumento do número de comproprietários relativamente ao prédio rústico Manquinho sito em Constância, freguesia de Constância, concelho de Constância, descrito na Conservatória do Registo Predial de Constância, sob o número mil trezentos e trinta e oito, da freguesia de Constância, inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia sob o artigo n.º 4 da secção 001, com a seguinte composição: mato, cultura arvense, eucaliptal e estéril, com a área total de 3,6200 ha, verifica-se que não se mostram preenchidos, no caso vertente, os requisitos negativos referidos no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, designadamente porque do ato em causa não resultará parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana, nada obstando, por conseguinte, a que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável, bem como a emissão da respetiva certidão, uma vez que tal não significa concordância com edificação, loteamento ou urbanização.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE-----

Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
196/2020	13600/2020	Constância	Santa Casa da Misericórdia de Constância	Manquinho - Constância	Emissão de Certidão - Aumento do Número de Comproprietários	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário emitir parecer favorável, bem como emissão da respetiva certidão, uma vez que tal não significa concordância com edificação, loteamento ou urbanização, nos termos do n.º 2 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2/9, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2003, de 23/8. 23-12-2020

A Câmara deliberou por unanimidade, emitir parecer favorável, bem como, emitir a respetiva certidão.-----

-----4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----

-----DESPORTO E TURISMO-----

4.1 - CONSTÂNCIA MAIOR VALOR - AÇÃO 4 - VALORIZA-TE, VALORIZA-NOS - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AO ENSINO SUPERIOR - PROPOSTA DE LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL - ANO LETIVO 2020/2021 - PARA DELIBERAÇÃO-----



INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando o término do período de audiência dos interessados, no âmbito da divulgação da Lista Provisória de candidatos do Ensino Superior contemplados com Bolsa de Estudo no ano letivo 2020/2021, sem a ocorrência de exposições, cumpre-me, pela presente, anexar proposta da Comissão de Análise para deliberação em reunião de Câmara, da lista de ordenação final. Assim, unanimemente, decidiu-se propor à Câmara Municipal a atribuição de 33 bolsas de estudo, perfazendo o total do apoio a atribuir o valor de €23.750,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta euros).-----

Tendo em consideração que na Reunião de Câmara de 13/08/2020 foi deliberado que o valor do apoio a atribuir não deverá exceder os € 20.000,00 (vinte mil euros), sugere-se que, em consonância com a proposta da Comissão de Análise, seja aprovado o reforço do cabimento no valor de €3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta euros).-----

Mais se informa, que o Regulamento “CONSTÂNCIA MAIOR VALOR”, Ação 4 –Valorizate, Valoriza-nos–Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior, prevê que o pagamento da Bolsa seja efetuado em duas tranches de igual valor (50% do montante total), calendarizadas da seguinte forma:-----

1ª Tranche: a atribuir inicialmente, mediante transferência bancária;-----

2ª Tranche: o pagamento, igualmente realizado mediante transferência bancária, ficará condicionado à apresentação de um documento comprovativo das disciplinas realizadas no 1º semestre, que deverá ser entregue até ao dia 30 de abril de 2021, o qual comprovará a frequência do aluno no curso.”-----

PROPOSTA DO SENHOR VICE-PRESIDENTE: “De acordo com a Informação registo n.º 21473, de 23/12/2020, apresentada pela Técnica Superior Alexandra Rodrigues, e considerando o término do período de audiência dos interessados, no âmbito das Bolsas de Estudo a atribuir a alunos do Ensino Superior no ano letivo 2020/2021, relativamente à lista provisória de bolseiros, anexo ao processo a proposta da Comissão de Análise para deliberação da lista de ordenação final e proponho, salvo melhor opinião, a atribuição de 33 bolsas de estudo, perfazendo o total do apoio a atribuir o valor de €23.750,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta euros).-----

Proponho, ainda, caso o executivo assim o entenda, o agendamento das transferências bancárias para o mês de janeiro de 2021.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

-----**5. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

Não se registou nenhuma intervenção do público.-----

-----**6. APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----**7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezanove horas e quarenta e sete minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,

